



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre diretrizes clínicas e medicamentos. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 074/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas utilizados no tratamento de doenças e a relação de medicamentos utilizados em questão.
2. A ausência de qualquer resposta ensejou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o ente informou que os textos requeridos encontram-se em processo de atualização, mas que disponibiliza ao requerente os textos antigos. Cientificado, o interessado não se manifestou.
4. A análise dos autos permite concluir que a solicitação foi adequadamente respondida, nos termos do artigo 11, caput, da LAI. O interessado solicita dados relativos aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e relação de medicamentos, sendo que o ente se disponibilizou a fornecer textos antigos, tendo em vista que passam por processo de atualização, não havendo negativa de acesso à informação, baseada no inciso I do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, para reforma da decisão.
5. Ante o exposto, tendo o ente oferecido a possibilidade de acesso aos documentos antigos como alternativa para o pedido, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUIDORIA GERAL DO ESTADO

6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 16 de abril de 2019.

VERA WOLFF BAVA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL